

RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS Nº 07/2024

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 07/2024

Processo Licitatório: 30/2024

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das propostas: A partir das 07:30 horas do dia 21 de outubro de 2024 até 23: 59 horas do dia 30 de outubro de 2024.

Abertura da seção pública 8hs 00min do dia 31/10/2024

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, o Presidente **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E FÓRMULAS ALIMENTARES, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, **PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, nos termos do edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- DO OBJETO.

- 1.1.** A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FÓRMULAS ALIMENTARES e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** São órgãos participantes, desta Licitação os municípios: Barra do Guarita, Caiçara, Cerro Grande, Cristal do Sul, Erval Seco, Iraí, Novo Tiradentes, Pinhal, Planalto, Rodeio Bonito, Seberi e Vista Alegre.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.** A presente licitação prevê apenas a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FÓRMULAS ALIMENTARES.
- 1.6.** É de responsabilidade da empresa licitante observar que os itens deverão ser entregues na rua Piratini, nº 139, bairro Piratini, Rodeio Bonito - RS, CEP 98360-000.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. O Pregão será conduzido por servidor (a) designado(a) pelo CIMAUI, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. É vedada a participação de:

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

3.1.3. Empresas sob processo de falência ou concordata;

3.1.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.5. Empresas consorciadas;

3.1.6. Empresas que não atendam as condições de licitar;

3.1.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.8. Demais vedações constantes do art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Deverá preencher e juntar aos documentos de habilitação a declaração do Anexo IV as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e para participar deste processo licitatório.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá preencher e assinar os anexos, referente as declarações necessárias.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 A Licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para a execução do objeto desta licitação.

4.7 A Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

4.7.1 Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 Decreto 10.024/2019;

4.7.2 Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.7.3 Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ;

4.7.4 Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5 DA PROPOSTA

5.1 O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2 Marca de cada item ofertado;

5.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos** nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, como documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou qualquer outra informação que o identifique, importará na **desclassificação** da proposta.

5.8 Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ **0,0001 (um milésimo de real)**

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando

serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na LEI Nº 14.133, de 2021.

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.31 Não se aplicam as disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, conforme termo de referência.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital

e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 A proposta ou o LANCE FINAL, deverão apresentar preço INFERIOR ao preço máximo fixado, sob pena de desclassificação ou cancelamento do item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), **será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2 Certidão Negativa de falência e Concordata.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificações, quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;

8.5.2 Licença de Funcionamento emitida pelo **órgão sanitário competente** (Estadual ou Municipal), da sede da licitante para comercializar e vender medicamentos, conforme o ramo de atividade, válida para o ano em exercício.

Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa;

8.5.3 Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120(cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

8.5.4 Caso a empresa participante seja laboratório industrial fabricante do medicamento, deverá apresentar a respectiva autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;

8.5.5 Caso a empresa participante seja um distribuidor de medicamentos, deverá apresentar autorização de funcionamento da distribuidora de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;

8.5.6 Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;

8.5.7 Cópia do Registro dos produtos no Ministério da Saúde (dos itens ganhadores);

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos,

para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03(**três**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4 O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

12.5 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.6 Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

13– DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

13.1. O pedido de reequilíbrio financeiro deverá ser feito exclusivamente de forma eletrônica.

13.2. É vedado à empresa reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em virtude de eventual pedido de reequilíbrio financeiro.

13.3. Os preços dos produtos contratados poderão sofrer variações de acordo com o aumento ou redução dos preços do objeto desse edital, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº14.133/2021.

13.4. O reajuste previsto no item anterior deverá ser comprovado, de forma documental através de notas fiscais referente a período anterior a participação no pregão eletrônico para registro de preços e contemporâneo ao pedido de entrega dos produtos feito pelo CIMAUI e planilha de custos.

13.4.1. Somente serão aceitas notas fiscais – referente ao período anterior a participação no pregão eletrônico – com data de emissão no máximo 6 meses antes da realização do pregão eletrônico.

14 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1. **O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CIMAUI, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços.

14.2. Caso a contratada não possa cumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, deverá apresentar justificativa **por escrito**, juntamente com documentação comprobatória. **Só será analisada a justificativa se esta for apresentada até o 10º (décimo) dias útil anterior ao vencimento do prazo de entrega do objeto.** A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação do Consórcio.

14.2.1. Deferida a prorrogação do item anterior e não entregue os itens, **será o pedido considerado como não entregue, sendo cancelada a ordem de compra, momento em que serão aplicadas as multas previstas no item 17.**

14.3. Não tendo sido apresentada a solicitação de prorrogação referida no item anterior, a contratada será cientificada formalmente do atraso, por meio eletrônico, conforme e-mail informado no procedimento, mediante solicitação justificada da empresa contratada, com documentos e informações, poderá o Consórcio conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a realização da entrega. **A solicitação de prorrogação deste prazo de entrega só será analisada se enviada, por meio eletrônico, em até 2 (dias) após o envio do e-mail contendo a cientificação do atraso.**

14.4. A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS, junto às empresas fornecedoras, serão feitas conforme a necessidade dos municípios consorciados e conveniados, podendo ser retirados em quatro (4) vezes, ou mais, conforme as necessidades dos municípios consorciados e/ou conveniados, dentro do período previsto de DOZE (12) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do CIMAUI.

14.5. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do CIMAUI, à Rua Piratini, 139, na cidade de Rodeio Bonito, RS – CEP 98.360-000, no horário da manhã das 07h30min, às 11h30min no horário da tarde, das 13h00min às 17h, de Segundas às Sextas-Feiras, a critério da contratante;

14.6. **Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 12 (Doze) meses de seu prazo de validade nos medicamentos;**

14.7. Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada PRODUTO deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os Arquivos das Notas Fiscais em formato XML, para o e-mail: medicamentos@cimau.com.br, emitidos pelo fabricante seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou

distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia (s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica. Não serão aceitos laudos emitidos via fax;

14.8. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, nas referidas embalagens;

14.9. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

14.10. O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;

14.11. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;

14.12. Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

15. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

15.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

15.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

15.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

15.6. A contratada se obriga a substituir o produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer custo adicional ao Consórcio.

15.7. A contratada se obriga a retirar, em devolução, os itens que estejam vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo.

16 – PAGAMENTO:

16.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (Sessenta) dias, contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da mercadoria. Valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão pagos em uma única parcela, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2.1. O Consórcio fica autorizado a descontar do pagamento a que possui direito a contrata o valor correspondente a eventual sanção aplicada nos moldes do item 14 deste Edital.

16.3. Para Pagamento do Objeto desta Edital, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2020/33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO / RV 1

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento das condições estabelecidas em contrato e/ou inobservância das previsões deste Edital, e também o cometimento de qualquer uma das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ou seja: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, **a contratada fica sujeita as seguintes sanções administrativas - I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - cumuladas ou não**, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020 e com atendimento do procedimento previsto nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021, e observando-se:

17.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis após seu recebimento.

17.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

17.3. Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue, limitando-se a 30% do valor global do contrato.

17.4. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independentemente de qualquer outra sanção aplicável.

17.5. Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

17.6. A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

17.7. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 - impedimento de licitar e contratar com a administração pública - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10.1. A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste item - **I** - advertência; **II** - multa; **III** - impedimento de licitar e contratar; **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. [Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração do CIMAUI, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei 14.133/21.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIMAUI.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O CIMAUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente no CIMAUI na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O CIMAUI se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.cimau.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de licitações na sede do CIMAUI localizado na Rua Piratini, nº 139, na cidade de Rodeio Bonito - RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

20– INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I- Termo de Referência – Objeto

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declarações Obrigatórias;
Anexo IV – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

RODEIO BONITO – RS, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a aquisição de **PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FÓRMULAS ALIMENTARES** seleção de “registro de preços” para aquisição de produtos para os municípios consorciados e conveniados, com vigência de doze (12) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela demanda apresentada pelos municípios consorciados no âmbito das reuniões promovidas pelo CIMAUI. Observa-se que o material requisitado pode ser objetivamente descrito, e atender satisfatoriamente a demanda apresentada, buscando a economia em escala além da padronização dos materiais no município. Ainda se frisa que o CIMAUI é um consórcio multifinalitário, que deve atender e satisfazer as demandas apresentadas pelos consorciados, sendo essa sua essência.

2.2. O prazo de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preço justifica-se pela natureza do objeto licitado. Da mesma forma justifica-se o parcelamento, sendo que através do Registro de Preço o órgão consegue gerenciar melhor o estoque, garantindo sempre ter os produtos necessários.

2.3. Reforça-se que todos os anos o CIMAUI realiza processo licitatório para compra de produtos farmacológico e fórmulas alimentares para os municípios consorciados interessados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.2 Tratamento diferenciado para micro e pequena empresa

Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CIMAUI, nos seguintes termos:

Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...] As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da

Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAUI, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAUI.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAUI é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens e quantitativos para aquisição de acordo com a demanda dos entes consorciados interessados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO
1	Acebrofilina 10mg/ml 120ml susp adulto -	3600	Frasco	R\$ 8,8833
2	Acebrofilina 5mg/ml, 120ml susp infantil -	3100	Frasco	R\$ 8,4000
3	Aceclofenaco 100mg cp -	131000	Comprimido	R\$ 0,4300
4	Acetato Betametasona+ Betamesatasona Fosfato 3+3mg	2400	Ampola	R\$ 6,3070
5	Acetilcisteína 20mg/ml 120ml susp -	2500	Frasco	R\$ 4,7488
6	Acetilcisteína 40mg/ml, 120ml susp -	3050	Frasco	R\$ 5,0924
7	Acetilcisteína 600mg pó solução oral 5g -	26000	Envelope	R\$ 0,8015
8	Aciclovir 200mg cp -	74000	Comprimido	R\$ 0,1915
9	Aciclovir 400mg cp -	55200	Comprimido	R\$ 1,0228
10	Aciclovir 50mg/g, 10g creme -	8100	Bisnaga	R\$ 2,1230
11	Acido Acetilsalicílico 100mg cp -	609000	Comprimido	R\$ 0,0426
12	Acido Acetilsalicílico 100mg cp tamponado -	22000	Comprimido	R\$ 0,2149
13	Ácido Ascórbico 100mg/ml EV 5ml inj	1500	Ampola	R\$ 0,8475
14	Acido Ascórbico 200mg/ml fr 20ml gts -	6800	Frasco	R\$ 1,2000
15	Acido Ascórbico 500mg cp -	22000	Comprimido	R\$ 0,1210
16	Acido Fólico 5mg cp -	179000	Comprimido	R\$ 0,0364
17	Acido Folínico 15mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 1,8136
18	Acido Ursodesoxicólico 300mg cp -	1500	Comprimido	R\$ 1,3869
19	Acido Valpróico 250mg cp -	144500	Comprimido	R\$ 0,2344
20	Acido Valproico 500mg cp	183500	Comprimido	R\$ 0,5151
21	Acido Valpróico 50mg/ml, 100ml susp -	5800	Frasco	R\$ 4,9663
22	Acidos Graxos Essenciais+Vit A e E 100ml -	900	Frasco	R\$ 2,8727
23	Adenosina 3mg/ml EV	50	Ampola	R\$ 12,8029
24	Albendazol 400mg cp -	34900	Comprimido	R\$ 0,3958
25	Albendazol 40mg/ml, 10ml susp -	13050	Frasco	R\$ 1,1800
26	Alendronato, Sódico 70mg cp -	61400	Comprimido	R\$ 0,2258
27	Alopurinol 100mg cp -	89050	Comprimido	R\$ 0,1332
28	Alopurinol 300mg cp -	77550	Comprimido	R\$ 0,2400
29	Alprazolam 0,25mg cp -	30000	Comprimido	R\$ 0,1056
30	Alprazolam 0,50mg cp -	76000	Comprimido	R\$ 0,0626
31	Alprazolam 1mg cp -	154100	Comprimido	R\$ 0,5990
32	Alprazolam 2mg cp -	39000	Comprimido	R\$ 0,1557
33	Amantadina 100mg cp -	2500	Comprimido	R\$ 0,7700
34	Ambroxol, Cloridrato, 3mg/ml 100ml susp infantil -	4650	Frasco	R\$ 2,5813
35	Ambroxol, Cloridrato, 6mg/ml, 100ml susp adulto -	4750	Frasco	R\$ 2,6500
36	Amilorida+Clortalidona 5mg+25mg cp -	4500	Comprimido	R\$ 1,0900
37	Amilorida+Hidroclorotiazida 2,5/25mg cp -	20600	Comprimido	R\$ 0,2310
38	Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg cp -	44600	Comprimido	R\$ 0,2553
39	Aminofilina 100mg cp -	4000	Comprimido	R\$ 0,0650

40	Aminofilina 200mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 0,2200
41	Aminofilina 240mg/10ml inj	550	Ampola	R\$ 7,8333
42	Amiodarona 100mg cp -	49500	Comprimido	R\$ 0,3719
43	Amiodarona 200mg cp -	113000	Comprimido	R\$ 0,3280
44	Amitriptilina, Cloridrato 25mg cp -	708000	Comprimido	R\$ 0,0360
45	Amitriptilina, Cloridrato 75mg cp -	102800	Comprimido	R\$ 0,2200
46	Amoxicilina 250mg/5ml, 150ml susp -	6550	Frasco	R\$ 5,7190
47	Amoxicilina 250mg/5ml, 60ml susp -	10500	Frasco	R\$ 4,1499
48	Amoxicilina 400mg/5ml+Clav Potassio 57mg/5ml, 70ml -	10050	Frasco	R\$ 17,8100
49	Amoxicilina 500mg cp -	230864	Cápsula	R\$ 0,1991
50	Amoxicilina 500mg+ Clavulanato Potassio 125mg cp -	38500	Comprimido	R\$ 1,4724
51	Amoxicilina 50mg+Ac. Clavulânico 12,5mg 75ml susp -	2450	Frasco	R\$ 20,0000
52	Amoxicilina 875mg+Clavulanato Potassio 125mg, cps -	93500	Cápsula	R\$ 2,9449
53	Ampicilina 500mg cp -	5200	Comprimido	R\$ 0,5265
54	Anlodipino, Besilato 10mg cp -	139000	Comprimido	R\$ 0,0540
55	Anlodipino, Besilato 5mg cp -	218000	Comprimido	R\$ 0,0255
56	Aripiprazol 10mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 0,4200
57	Aripiprazol 15mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 0,5000
58	Aripiprazol 20mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 0,9700
59	Atenolol 100mg cp -	9000	Comprimido	R\$ 0,1257
60	Atenolol 25mg cp -	16500	Comprimido	R\$ 0,0324
61	Atenolol 50mg cp -	47000	Comprimido	R\$ 0,0466
62	Atenolol+Clortalidona 100/25mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 0,3419
63	Atenolol+Clortalidona 50/ 12,5mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 0,1450
64	Atorvastatina Cálcica 10mg cp -	15000	Comprimido	R\$ 0,1449
65	Atorvastatina Cálcica 20mg cp -	21200	Comprimido	R\$ 0,1899
66	Atorvastatina Cálcica 40mg cp -	26900	Comprimido	R\$ 0,3591
67	Atorvastatina Cálcica 80mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 1,5183
68	Atropina 0,5mg/ml inj	350	Ampola	R\$ 4,9000
69	Azitromicina 500mg cp -	101700	Comprimido	R\$ 0,7144
70	Azitromicina 600mg susp -	9700	Frasco	R\$ 6,4490
71	Azitromicina 900mg susp -	5450	Frasco	R\$ 8,5865
72	Baclofeno 10mg cp -	19500	Comprimido	R\$ 0,1500
73	Bamifilina, Cloridrato 300mg cp -	7000	Comprimido	R\$ 1,5541
74	Beclometasona 50mcg/dose aerossol	50	Frasco	R\$ 20,5510
75	Beclometasona HFA 250mcg 200 doses -	1400	Frasco	R\$ 25,0000
76	Benzilpenicilina Benzatina 1.200000 UI c/ água	8100	Ampola	R\$ 6,3710
77	Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI c/ água -	2150	Ampola	R\$ 7,3000
78	Benzoato de benzila 25%, 100ml emulsão tópica -	950	Frasco	R\$ 5,3083
79	Benzocaína 200mg/g anestésico tópico intra oral gel sabor tutti frutti 12g	50	Unidade	R\$ 12,1100
80	Betaistina, Dicloridrato 16mg cp -	50990	Comprimido	R\$ 0,2663
81	Betaistina, Dicloridrato 24mg cp -	96100	Comprimido	R\$ 0,3300

82	Betaistina, Dicloridrato 8mg cp -	12000	Comprimido	R\$ 0,3040
83	Betametasona Diprop+Fosfat Dissódico 5/2/mg/ml inj -	19400	Ampola	R\$ 3,3540
84	Betametasona+Cetoconazol+Neomicina 30g creme -	6800	Bisnaga	R\$ 3,9990
85	Betametasona+Gentamicina 30g creme -	900	Bisnaga	R\$ 7,1210
86	Bezafibrato 200mg cp -	23000	Comprimido	R\$ 0,7738
87	Biofrutose 10ml IV inj -	2500	Ampola	R\$ 5,6600
88	Biperideno 2mg cp -	205600	Comprimido	R\$ 0,2898
89	Bisacodil 5mg cp -	20700	Comprimido	R\$ 0,1396
90	Bisoprolol, Fumarato 2,5mg cp -	6000	Comprimido	R\$ 0,4140
91	Bloqueador solar FPS 30 120g -	5800	Frasco	R\$ 10,1173
92	Bloqueador solar FPS 50, 120g -	6100	Frasco	R\$ 13,5170
93	Bromazepam 3mg cp -	116980	Comprimido	R\$ 0,0846
94	Bromazepam 6mg cp -	119480	Comprimido	R\$ 0,1290
95	Bromexina 2mg/ml 50ml solução -	200	Frasco	R\$ 16,9500
96	Bromexina 4mg/5ml 120ml susp inf -	200	Frasco	R\$ 7,8899
97	Bromoprida 10mg cp -	37000	Comprimido	R\$ 0,2300
98	Bromoprida 4mg/ml 20ml gts -	4300	Frasco	R\$ 2,0999
99	Bromoprida 5mg/ml 2ml inj	600	Ampola	R\$ 1,3104
100	Bronfeniramina 12mg+Fenilefrina 15mg cp -	46000	Comprimido	R\$ 1,3685
101	Bronfeniramina 2mg/5ml+Fenilefrina 5mg/5ml 120ml -	2000	Frasco	R\$ 10,5590
102	Bronfeniramina 2mg+Fenilefrina 2,5mg 20ml gt -	1200	Frasco	R\$ 4,5828
103	Budesonida 64mcg spray nasal -	1700	Frasco	R\$ 11,0940
104	Budesonida 32mcg spray nasal -	3400	Frasco	R\$ 15,1000
105	Budesonida 50mcg spray nasal	3400	Frasco	R\$ 16,1497
106	Bupropiona, Cloridrato 150mg lib prolong cp -	97490	Comprimido	R\$ 0,4200
107	Buspirona, Cloridrato 10mg cp -	2900	Comprimido	R\$ 2,1290
108	Buspirona, Cloridrato 5mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 0,9044
109	Captopril 25mg cp -	25500	Comprimido	R\$ 0,0243
110	Captopril 50mg cp -	84500	Comprimido	R\$ 0,0649
111	Carbamazepina 200mg cp -	328010	Comprimido	R\$ 0,1670
112	Carbamazepina 20mg/ml, 100ml susp -	9070	Frasco	R\$ 6,9999
113	Carbamazepina 400mg cp -	106600	Comprimido	R\$ 0,5000
114	Carbocisteína 20mg/ml 100ml susp infantil -	2050	Frasco	R\$ 4,0999
115	Carbocisteína 50mg/ml 100ml susp adulto -	2050	Frasco	R\$ 4,9000
116	Carbonato de Cálcio 500mg cp - Suplemento alimentar	123500	Comprimido	R\$ 0,0723
117	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 200UI cp - Suplemento alimentar	220000	Comprimido	R\$ 0,0607
118	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 400UI cp - Suplemento alimentar	200000	Comprimido	R\$ 0,0656
119	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 200UI cp - Suplemento alimentar	280000	Comprimido	R\$ 0,0820
120	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 400UI cp - Suplemento alimentar	301980	Comprimido	R\$ 0,0599
121	Carbonato de Lítio 300mg cp -	254000	Comprimido	R\$ 0,1876

122	Carbonato de Lítio 450mg CR cp -	8000	Comprimido	R\$ 1,4500
123	Carvedilol 12,5mg cp -	186500	Comprimido	R\$ 0,0792
124	Carvedilol 25mg cp -	206000	Comprimido	R\$ 0,1150
125	Carvedilol 3,125mg cp -	128500	Comprimido	R\$ 0,0750
126	Carvedilol 6,25mg cp -	201000	Comprimido	R\$ 0,0750
127	Castanha da Índia 100mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 0,1761
128	Cefalexina 500mg cp -	190000	Comprimido	R\$ 0,5740
129	Cefalexina 50mg/ml, 60ml susp -	5500	Frasco	R\$ 7,5000
130	Ceftriaxona 1g IM inj -	14500	Ampola	R\$ 4,4715
131	Ceftriaxona 500mg IM inj -	8500	Ampola	R\$ 8,8625
132	Ceftriaxona 500mg IV inj -	250	Ampola	R\$ 5,8700
133	Ceftriaxona dissódica 1G IM/EV inj	10000	Ampola	R\$ 4,7000
134	Celecoxibe 200mg cp -	28500	Cápsula	R\$ 0,5890
135	Cetoconazol 2% 100ml shampoo -	750	Frasco	R\$ 5,0000
136	Cetoconazol 200mg cp -	4500	Comprimido	R\$ 0,2835
137	Cetoconazol 20mg + Betametasona 0,64mg 30g	1800	Bisnaga	R\$ 7,9340
138	Cetoconazol 20mg/g 30 g creme tópico -	4850	Bisnaga	R\$ 2,7271
139	Cetoprofeno 100mg EV inj -	6900	Ampola	R\$ 3,7000
140	Cetoprofeno 150mg cp lib prolongada -	27500	Comprimido	R\$ 0,4840
141	Cetoprofeno 50mg cp -	44000	Comprimido	R\$ 0,2843
142	Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml inj -	5800	Ampola	R\$ 1,3769
143	Cetoprofeno Enterico 100mg cp -	32000	Comprimido	R\$ 0,9599
144	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg cp -	140000	Comprimido	R\$ 0,0815
145	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg cp -	50000	Comprimido	R\$ 0,0823
146	Cilostazol 100mg cp -	24000	Comprimido	R\$ 0,4350
147	Cilostazol 50mg cp -	15000	Comprimido	R\$ 0,2330
148	Cimetidina 150mg/ml 2ml inj	4150	Ampola	R\$ 1,2000
149	Cimetidina 200mg cp -	29200	Comprimido	R\$ 0,3539
150	Cimetidina 400mg cp -	6000	Comprimido	R\$ 1,1000
151	Cinarizina 25mg cp -	36000	Comprimido	R\$ 0,2748
152	Cinarizina 75mg cp -	67000	Comprimido	R\$ 0,3627
153	Ciprofibrato 100mg cp -	100500	Comprimido	R\$ 0,2420
154	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg cp -	109500	Comprimido	R\$ 0,1900
155	Citalopram 20mg cp -	513100	Comprimido	R\$ 0,1167
156	Claritromicina 500mg cp -	25000	Comprimido	R\$ 1,7100
157	Clobazam 10mg cp -	21500	Comprimido	R\$ 0,4949
158	Clobazam 20mg cp -	4000	Comprimido	R\$ 1,2500
159	Clomipramina 10mg cp -	3000	Comprimido	R\$ 0,6380
160	Clomipramina 25mg cp -	42200	Comprimido	R\$ 0,8805
161	Clomipramina 75mg liberação lenta cp -	26700	Comprimido	R\$ 1,0500
162	Clonazepam 0,25mg sublingual cp -	11000	Comprimido	R\$ 0,3200
163	Clonazepam 0,5mg cp -	8000	Comprimido	R\$ 0,0648

164	Clonazepam 2,5mg/ml gts	21900	Frasco	R\$ 2,1000
165	Clonazepam 2mg cp -	207960	Comprimido	R\$ 0,0454
166	Clonidina 150mcg/ml injetável	600	Ampola	R\$ 5,1800
167	Clonidina, Cloridrato 0,100mg cp -	16000	Comprimido	R\$ 0,2491
168	Clonidina, Cloridrato 0,150mg cp -	30510	Comprimido	R\$ 0,3056
169	Clonidina, Cloridrato 0,200mg cp -	16000	Comprimido	R\$ 0,4499
170	Clopidogrel 75mg cp -	57000	Comprimido	R\$ 0,2569
171	Cloranfenicol+Aminoác.+Metionina+Retinol pom oftal -	280	Bisnaga	R\$ 11,1168
172	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml nasal -	3150	Frasco	R\$ 0,9870
173	Cloreto de Sódio 0,9% EV 10ml inj	12100	Ampola	R\$ 0,2599
174	Cloreto de Sódio+Benzalcônio 30ml nasal -	1500	Frasco	R\$ 0,9510
175	Clorpromazina 40mg/ml, 20ml gts -	1530	Frasco	R\$ 6,9000
176	Clorpromazina 100mg cp -	106000	Comprimido	R\$ 0,2893
177	Clorpromazina 25mg cp -	67500	Comprimido	R\$ 0,2685
178	Clorpromazina 5mg/ml 5ml inj	200	Ampola	R\$ 2,1500
179	Clortalidona 25mg cp -	8000	Comprimido	R\$ 0,1964
180	Clotrimazol 10mg/g, 35g creme vaginal -	200	Bisnaga	R\$ 9,4400
181	Colagenase+Cloranfenicol 30g pomada -	5800	Bisnaga	R\$ 10,7083
182	Colchicina 0,5mg cp -	11000	Comprimido	R\$ 0,2180
183	Colchicina 1mg cp -	600	Comprimido	R\$ 2,1950
184	Colecalciferol 50.000 UI	29000	Comprimido	R\$ 1,1000
185	Cumarina+Troxerrutina 15/90mg cp -	35800	Comprimido	R\$ 0,4343
186	Dapaglifozina 10 mg cp -	81000	Comprimido	R\$ 2,0688
187	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml inj -	550	Ampola	R\$ 78,1710
188	Deflazacort 6mg cp -	600	Comprimido	R\$ 1,6000
189	Deltametrina 0,2mg/ml 100ml loção -	800	Frasco	R\$ 3,9500
190	Deltametrina 0,2mg/ml, 100 ml shampoo -	1000	Frasco	R\$ 3,9843
191	Desloratadina 0,5mg/ml 60ml susp -	8530	Frasco	R\$ 7,5100
192	Desloratadina 5mg cp -	15000	Comprimido	R\$ 0,5198
193	Desogestrel 75mcg c/28cp -	3450	Cartela	R\$ 5,1086
194	Desvenlafaxina, Succinato 100mg cp -	43710	Comprimido	R\$ 1,0413
195	Desvenlafaxina, Succinato 50mg cp -	42000	Comprimido	R\$ 0,6970
196	Dexametasona 0,1%, 10g pomada -	5000	Bisnaga	R\$ 1,5000
197	Dexametasona 1mg/ml, 5ml colírio -	650	Frasco	R\$ 7,8886
198	Dexametasona 1mg/ml+Tobramicina 3mg/ml colírio 5ml -	250	Frasco	R\$ 32,3500
199	Dexametasona 4mg cp -	39000	Comprimido	R\$ 0,1707
200	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml inj -	6500	Ampola	R\$ 1,6500
201	Dexametasona+Neomicina+Polimixina B 1+3,5+6000ui sol oft	1050	Frasco	R\$ 13,4900
202	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, 100ml susp -	6350	Frasco	R\$ 1,7638
203	Dexclorfeniramina 10mg 30g creme -	100	Bisnaga	R\$ 7,5108
204	Dexclorfeniramina 2mg cp -	45000	Comprimido	R\$ 0,0437
205	Dexclorfeniramina 2mg+Betametasona 0,25mg cp -	11000	Comprimido	R\$ 0,2621

206	Dexclorfeniramina+Betametason 2mg/0,25mg/5ml 120ml -	7700	Frasco	R\$ 3,1058
207	Dexpantenol 50mg/g 30g	120	Bisnaga	R\$ 4,5915
208	Dextrano+Glicerina+Hipromelose 15ml colírio -	200	Frasco	R\$ 19,1248
209	Diazepam 10mg cp -	285000	Comprimido	R\$ 0,0377
210	Diazepam 5mg cp -	79000	Comprimido	R\$ 0,0382
211	Diazepam 5mg/ml 2ml inj -	2750	Ampola	R\$ 0,8500
212	Diclofenaco 1%, 60g gel -	15450	Bisnaga	R\$ 2,9699
213	Diclofenaco Colestiramina 70mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 0,7100
214	Diclofenaco Potássico 50mg cp -	15000	Comprimido	R\$ 0,0649
215	Diclofenaco Resinato 15mg/ml, 10ml gts -	900	Frasco	R\$ 3,6690
216	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml IM inj --	3300	Ampola	R\$ 0,8899
217	Diclofenaco Sódico 50mg cp -	43000	Comprimido	R\$ 0,0535
218	Digoxina 0,25mg cp -	39800	Comprimido	R\$ 0,1990
219	Diltiazem 60mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 0,2500
220	Dimenidrinato 50mg+Piridoxina 10mg cp -	70000	Comprimido	R\$ 0,6341
221	Dimenidrinato+Piridoxina 25/5mg/ml 20ml gts -	4200	Frasco	R\$ 4,4126
222	Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/50mg 1ml IM -	2650	Ampola	R\$ 10,3000
223	Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose 10ml inj -	3100	Ampola	R\$ 8,1340
224	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg cp -	168	Comprimido	R\$ 14,3250
225	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg cp -	117500	Comprimido	R\$ 0,4146
226	Dipirona 500mg cp -	658000	Comprimido	R\$ 0,1290
227	Dipirona 500mg/ml 2ml inj	10200	Ampola	R\$ 0,8533
228	Dipirona 500mg/ml, 10ml gts -	21750	Frasco	R\$ 0,9870
229	Dipirona 500mg+Adifenina10mg+Prometazina 5mg cp -	26000	Comprimido	R\$ 0,3949
230	Dipirona supositório 300mg	1250	Unidade	R\$ 3,1000
231	Dipirona+Prometazina+Adifenina 500/10/5mg/1,5ml gt -	400	Frasco	R\$ 9,8600
232	Divalproato Sódico 250mg cp -	3000	Comprimido	R\$ 0,6800
233	Divalproato Sódico 500mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 1,0647
234	Divalproato Sódico 500mg liberação prolongada cp -	3000	Comprimido	R\$ 1,2140
235	Domperidona 10mg cp -	117000	Comprimido	R\$ 0,0645
236	Domperidona 1mg/ml 100ml susp -	200	Frasco	R\$ 13,6685
237	Donepezila 10mg cp -	4500	Comprimido	R\$ 0,3935
238	Donepezila 5mg cp -	3500	Comprimido	R\$ 0,2063
239	Dopamina 5mg/ml inj	70	Ampola	R\$ 5,6000
240	Doxazosina 2mg cp -	236100	Comprimido	R\$ 0,0841
241	Doxazosina 4mg cp -	70990	Comprimido	R\$ 0,1709
242	Doxiciclina 100mg comp solúvel	5000	Comprimido	R\$ 0,4400
243	Dropropizina 1,5mg/ml 120ml susp infantil -	1900	Frasco	R\$ 8,8999
244	Dropropizina 3,0mg/ml 120ml susp adulto -	4300	Frasco	R\$ 7,3899
245	Duloxetina 30mg cp -	152700	Cápsula	R\$ 1,2000
246	Duloxetina 60mg cp -	131200	Cápsula	R\$ 2,0723
247	Dutasterida+Tansulosina 0,5/0,4mg cp -	4600	Comprimido	R\$ 2,5516

248	Empagliflozina + Linagliptina 25mg/5mg cp	3000	Comprimido	R\$ 11,8800
249	Empagliflozina 10mg cp	1000	Comprimido	R\$ 7,6560
250	Empagliflozina 25mg cp -	500	Comprimido	R\$ 7,5439
251	Enalapril, Maleato 10mg cp -	154000	Comprimido	R\$ 0,0307
252	Enalapril, Maleato 20mg cp -	202000	Comprimido	R\$ 0,0375
253	Enalapril, Maleato 5mg cp -	100000	Comprimido	R\$ 0,0456
254	Enoxaparina Sódica 40mg/ml 0,4ml inj -	1050	Ampola	R\$ 15,1000
255	Enoxaparina Sódica 60mg/ml 0,6ml inj -	400	Frasco	R\$ 20,0000
256	Epinefrina 1mg/ml inj (adrenalina) -	900	Ampola	R\$ 1,2266
257	Escitalopram 10mg cp -	286500	Cápsula	R\$ 0,1180
258	Escitalopram 15mg cp -	88000	Comprimido	R\$ 0,2599
259	Escitalopram 20mg cp -	222520	Comprimido	R\$ 0,2249
260	Escitalopram 20mg/ml 15ml gts -	100	Frasco	R\$ 7,8653
261	Escopolamina, Butilbrometo 10mg cp -	90000	Comprimido	R\$ 0,4706
262	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml 20ml gts -	2500	Frasco	R\$ 6,4999
263	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml inj 1ml -	4650	Ampola	R\$ 0,9151
264	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 10/250mg cp -	150000	Comprimido	R\$ 0,2490
265	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 15ml gts -	3550	Frasco	R\$ 5,7990
266	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 4/500mg/ml inj -	8650	Ampola	R\$ 1,7500
267	Esomeprazol, Magnésio 20mg cp -	37500	Comprimido	R\$ 0,7800
268	Esomeprazol, Magnésio 40mg cp -	3560	Comprimido	R\$ 1,1633
269	Espironolactona 100mg cp -	76000	Comprimido	R\$ 0,6099
270	Espironolactona 25mg cp -	322000	Comprimido	R\$ 0,1839
271	Espironolactona 50mg cp -	55000	Comprimido	R\$ 0,3200
272	Estradiol Valerato +Noretisterona Enatato 5+50mg/1ml	1550	Ampola	R\$ 10,5000
273	Estriol 1mg/g creme vaginal -	2400	Bisnaga	R\$ 10,2788
274	Estrogenios Conjugados 0,625mg c/ 28 cp -	11867	Cartela	R\$ 27,5000
275	Etoricoxibe 90mg cp -	900	Comprimido	R\$ 3,8000
276	Ezetimiba+Sinvastatina 10/20mg cp -	1200	Comprimido	R\$ 1,1300
277	Fenazopiridina 100mg cp -	3000	Comprimido	R\$ 0,6193
278	Fenitoína 100mg cp -	143200	Comprimido	R\$ 0,1179
279	Fenobarbital 100mg cp -	245000	Comprimido	R\$ 0,1420
280	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gts -	3900	Frasco	R\$ 4,1909
281	Ferro Polimaltosado 50mg 30ml gts -	1130	Frasco	R\$ 7,4000
282	Fexofenadina 180mg cp -	3400	Comprimido	R\$ 0,7681
283	Fexofenadina+Pseudoefedrina 60+120mg cp	10900	Comprimido	R\$ 5,5500
284	Finasterida 5mg cp -	218000	Comprimido	R\$ 0,2300
285	Fluconazol 150mg cp -	36100	Comprimido	R\$ 0,5006
286	Flunarizina Dicloridrato 10mg cp -	69000	Comprimido	R\$ 0,0815
287	Fluocinolona+Polimix B+Neom+Lidocaína sol otológica	1575	Frasco	R\$ 4,3330
288	Fluoxetina 20mg cp -	620600	Cápsula	R\$ 0,0747
289	Fluoxetina 20mg/ml, 20ml gts -	150	Frasco	R\$ 19,6550

290	Fluticasona 27,5mg spray nasal 120 doses -	70	Frasco	R\$ 54,0000
291	Furosemida 10mg/ml 2ml inj -	4400	Ampola	R\$ 0,9448
292	Furosemida 40mg cp -	374000	Comprimido	R\$ 0,0480
293	Gabapentina 300mg cp -	88440	Comprimido	R\$ 0,2600
294	Gabapentina 400mg cp -	4000	Comprimido	R\$ 0,3667
295	Genfibrozila 600mg cp -	10000	Comprimido	R\$ 1,9290
296	Genfibrozila 900mg cp -	4000	Comprimido	R\$ 2,5950
297	Ginkgo biloba 120mg cp -	4000	Comprimido	R\$ 0,6580
298	Ginkgo biloba 80mg cp -	87000	Comprimido	R\$ 0,2493
299	Glibenclamida 5mg cp -	20000	Comprimido	R\$ 0,0288
300	Glicazida 30mg liberação prolongada cp -	66000	Comprimido	R\$ 0,1148
301	Glicazida 60mg liberação prolongada cp -	64000	Comprimido	R\$ 0,3198
302	Glicosamina+Condroitina 1500/1200mg sachê -	2500	Envelope	R\$ 2,7263
303	Glicosamina+Condroitina 500/400mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 1,0169
304	Glicose 50% 10ml inj -	2200	Ampola	R\$ 0,5770
305	Glicose 70% 10ml inj -	500	Ampola	R\$ 0,9000
306	Glimepirida 2mg cp -	64200	Comprimido	R\$ 0,0822
307	Glimepirida 4mg cp -	131480	Comprimido	R\$ 0,1351
308	Guaco Xarope 100ml -	8500	Frasco	R\$ 2,4000
309	Haloperidol 1mg cp -	9100	Comprimido	R\$ 0,1690
310	Haloperidol 2mg/ml 20ml gts -	1500	Frasco	R\$ 3,8000
311	Haloperidol 5mg cp -	204000	Comprimido	R\$ 0,1323
312	Haloperidol 5mg/ml inj -	1900	Ampola	R\$ 1,9201
313	Haloperidol Decanoato 50mg/ml, 1ml inj -	4050	Ampola	R\$ 4,7800
314	Harpagophytum Procumbens 400mg cp -	41000	Comprimido	R\$ 2,1175
315	Hedera helix xpe 7mg/ml 100ml susp -	1750	Frasco	R\$ 3,9703
316	Hidralazina 50mg cp	8000	Comprimido	R\$ 0,4734
317	Hidroclorotiazida 25mg cp -	81000	Comprimido	R\$ 0,0238
318	Hidroclorotiazida 50mg cp -	59500	Comprimido	R\$ 0,0774
319	Hidrocortisona 100mg IM/IV inj -	800	Ampola	R\$ 3,5000
320	Hidrocortisona 500mg IM/IV inj -	5250	Ampola	R\$ 5,1300
321	Hidrocortisona+Neomicina+Polimixina B 10ml sol otol	700	Frasco	R\$ 12,2133
322	Hidroxicloroquina 400mg cp -	3000	Comprimido	R\$ 1,1244
323	Hidróxido de Alumínio 300mg/5ml 100ml susp -	9000	Frasco	R\$ 2,1750
324	Hidróxido de Alumínio+Magnésio 100ml susp -	3200	Frasco	R\$ 2,8236
325	Hidroxiquinolina 0,4 + Trolamina 140 sol otológica	2250	Frasco	R\$ 12,9800
326	Hidroxizina 25mg cp -	1500	Comprimido	R\$ 0,9730
327	Ibuprofeno 100mg/ml, fr 20ml gts -	13400	Frasco	R\$ 2,6273
328	Ibuprofeno 300mg cp -	142000	Comprimido	R\$ 0,1140
329	Ibuprofeno 400mg cp -	80000	Comprimido	R\$ 0,7400
330	Ibuprofeno 50mg/ml, 30ml gts -	11150	Frasco	R\$ 2,6200
331	Ibuprofeno 600mg cp -	412000	Comprimido	R\$ 0,1600

332	Imipramina 25mg cp -	121600	Comprimido	R\$ 0,4220
333	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml 20ml	2360	Frasco	R\$ 1,2216
334	Ipratrópio, Brometo 20mcg/200doses spray -	750	Frasco	R\$ 24,5896
335	Isossorbida, Dintrato 5mg SL cp -	4470	Comprimido	R\$ 0,2658
336	Isossorbida, Mononitrato 20mg cp -	49500	Comprimido	R\$ 0,1622
337	Isossorbida, Mononitrato 40mg cp -	15500	Comprimido	R\$ 0,2700
338	Itraconazol 100mg cp -	6000	Comprimido	R\$ 0,8033
339	Ivermectina 6mg cp -	23800	Comprimido	R\$ 0,2990
340	Lactulose 667mg/ml 120ml -	8900	Frasco	R\$ 3,8166
341	Lamotrigina 100mg cp -	11900	Comprimido	R\$ 0,1847
342	Lansoprazol 30mg cp -	3300	Comprimido	R\$ 0,5885
343	Levanlodipino, Besilato 2,5mg cp	600	Comprimido	R\$ 0,6034
344	Levetiracetam 1000mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 4,8600
345	Levetiracetam 500mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 1,9481
346	Levodopa+Benserazida 100/25mg BD cp birranhurado -	71500	Comprimido	R\$ 1,7990
347	Levodopa+Benserazida 100/25mg cp dispersível -	70000	Comprimido	R\$ 1,6832
348	Levodopa+Benserazida 100/25mg HBS lib. prolongada -	84000	Comprimido	R\$ 1,7923
349	Levodopa+Benserazida 200/50mg cp -	105510	Comprimido	R\$ 1,6974
350	Levodopa+Benserazida 200/50mg DR lib dupla cp -	70000	Comprimido	R\$ 2,4660
351	Levodopa+Carbidopa 250/25mg cp -	56500	Comprimido	R\$ 0,4891
352	Levodropropizina 6mg/ml 120ml susp -	1400	Frasco	R\$ 14,9200
353	Levofloxacino 500mg cp -	47000	Comprimido	R\$ 0,6901
354	Levofloxacino 750mg cp -	25200	Ampola	R\$ 2,6255
355	Levomepromazina 100mg cp -	85320	Comprimido	R\$ 0,5900
356	Levomepromazina 25mg cp -	57000	Comprimido	R\$ 0,4847
357	Levomepromazina 4%, 20ml gts -	120	Frasco	R\$ 10,9989
358	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15/0,03mg c/ 21cp -	1300	Cartela	R\$ 1,7829
359	Levotiroxina Sódica 100mcg cp -	257320	Comprimido	R\$ 0,1349
360	Levotiroxina Sódica 112mcg cp -	5500	Comprimido	R\$ 0,3500
361	Levotiroxina Sódica 125mcg cp -	35000	Comprimido	R\$ 0,3000
362	Levotiroxina Sódica 150mcg cp -	42000	Comprimido	R\$ 0,2850
363	Levotiroxina Sódica 175mg cp -	20000	Comprimido	R\$ 0,3900
364	Levotiroxina Sódica 200mcg cp -	9200	Comprimido	R\$ 0,5700
365	Levotiroxina Sódica 25mcg cp -	306710	Comprimido	R\$ 0,1500
366	Levotiroxina Sódica 50mcg cp -	292500	Comprimido	R\$ 0,1479
367	Levotiroxina Sódica 75mcg cp -	249990	Comprimido	R\$ 0,2643
368	Levotiroxina Sódica 88mcg cp -	5000	Comprimido	R\$ 0,3243
369	Lidocaína 10 % 50ml spray -	100	Frasco	R\$ 37,4133
370	Lidocaína 2% com vasoconstritor 20ml inj -	1000	Frasco	R\$ 6,1507
371	Lidocaína 2% gel sem vasoconstritor 30g -	4350	Bisnaga	R\$ 3,6343
372	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml inj -	3350	Frasco	R\$ 5,1999
373	Linagliptina 5mg cp	1000	Comprimido	R\$ 5,2920

374	Lisinopril 10mg cp -	25000	Comprimido	R\$ 0,3900
375	Loperamida, Cloridrato 2mg cp -	25500	Comprimido	R\$ 0,0935
376	Loratadina 10mg cp -	204800	Comprimido	R\$ 0,0604
377	Loratadina 1mg/ml 100ml susp -	5100	Frasco	R\$ 3,0956
378	Loratadina 1mg/ml, 60ml susp -	2250	Frasco	R\$ 3,8720
379	Lorazepam 2mg cp -	51200	Comprimido	R\$ 0,1199
380	Losartana, Potássica 50 mg cp -	128000	Comprimido	R\$ 0,0423
381	Losartana+Hidroclorotiazida 100/25mg cp	3000	Comprimido	R\$ 0,3799
382	Manitol 20% 250ml -	1350	Frasco	R\$ 8,9522
383	Mebendazol 100mg cp -	17100	Comprimido	R\$ 0,3181
384	Mebendazol 20mg/ml 30ml susp -	3000	Frasco	R\$ 1,9300
385	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml inj -	2300	Ampola	R\$ 9,5659
386	Meloxicam 10mg/ml inj	1500	Ampola	R\$ 5,7966
387	Meloxicam 15mg cp -	102000	Comprimido	R\$ 0,0995
388	Meloxicam 7,5mg cp -	6000	Comprimido	R\$ 0,3700
389	Memantina 10mg cp -	13000	Comprimido	R\$ 0,2032
390	Metformina, Cloridrato 500mg cp -	55000	Comprimido	R\$ 0,1300
391	Metformina, Cloridrato 850mg cp -	51000	Comprimido	R\$ 0,1105
392	Metformina+Sitagliptina 1000/50mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 3,7244
393	Metformina+Sitagliptina 850/50mg cp -	616	Comprimido	R\$ 3,9800
394	Metildopa 250mg cp -	114500	Comprimido	R\$ 0,4000
395	Metildopa 500mg cp -	126000	Comprimido	R\$ 0,8921
396	Metilfenidato, Cloridrato 10mg cp -	10960	Comprimido	R\$ 0,7276
397	Metoclopramida 10mg cp -	104500	Comprimido	R\$ 0,0594
398	Metoclopramida 10mg/2ml inj -	6750	Ampola	R\$ 0,6900
399	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts -	5100	Frasco	R\$ 1,5685
400	Metoprolol, Succinato 100mg cp -	264000	Comprimido	R\$ 0,5723
401	Metoprolol, Succinato 25mg cp -	193500	Comprimido	R\$ 0,2062
402	Metoprolol, Succinato 50mg cp -	361500	Comprimido	R\$ 0,3491
403	Metoprolol, Tartarato 100mg cp -	257000	Comprimido	R\$ 0,2940
404	Metotrexato 2,5mg cp -	1500	Comprimido	R\$ 0,8328
405	Metronidazol 100mg/g 50g creme vaginal -	2600	Bisnaga	R\$ 5,1993
406	Metronidazol 250mg cp -	42700	Comprimido	R\$ 0,1950
407	Metronidazol 400mg cp -	109700	Comprimido	R\$ 0,3500
408	Metronidazol 40mg/ml, 100ml susp -	2120	Frasco	R\$ 5,9197
409	Metronidazol+Nistatina 100mg/20.000UI/G 40g cr vag -	2200	Bisnaga	R\$ 11,6400
410	Miconazol 20mg/g 28g creme dermatológico -	1350	Bisnaga	R\$ 2,5028
411	Miconazol 20mg/g 80g creme vaginal -	1800	Bisnaga	R\$ 7,3621
412	Midazolam 15mg cp -	3100	Comprimido	R\$ 1,6000
413	Midazolam 5mg/ml 3ml EV	200	Ampola	R\$ 1,7698
414	Midazolam 7,5 mg cp -	1500	Comprimido	R\$ 1,5000
415	Mirtazapina 15mg cp orodispersível	3000	Comprimido	R\$ 0,8956

416	Mirtazapina 30mg cp -	92000	Comprimido	R\$ 0,7466
417	Morfina, Sulfato 10mg cp -	33720	Comprimido	R\$ 0,4956
418	Morfina, Sulfato 10mg/ml 60ml solução -	550	Frasco	R\$ 26,1600
419	Morfina, Sulfato 10mg/ml inj -	1200	Ampola	R\$ 1,7756
420	Morfina, Sulfato 30mg cp -	1200	Comprimido	R\$ 1,3400
421	Naltrexona cloridrato, 50mg cp -	4500	Comprimido	R\$ 3,8556
422	Naproxeno sódico, 500mg cp -	26000	Comprimido	R\$ 0,6037
423	Neomicina+Bacitracina 10g pomada -	8650	Bisnaga	R\$ 1,9500
424	Nifedipino 10mg cp -	38000	Comprimido	R\$ 0,1400
425	Nifedipino 20 mg Retard cp -	9000	Comprimido	R\$ 0,1438
426	Nifedipino 20mg cp -	70000	Comprimido	R\$ 0,1400
427	Nimesulida 100mg cp -	365408	Comprimido	R\$ 0,0832
428	Nimesulida 50mg/ml,15ml gts -	1900	Frasco	R\$ 1,5033
429	Nimodipino 30mg cp -	4000	Comprimido	R\$ 0,5321
430	Nistatina 100.000UI /ml 40ml susp -	2500	Frasco	R\$ 5,6526
431	Nistatina 25.000UI 60g creme vaginal -	3300	Bisnaga	R\$ 5,8518
432	Nistatina+Óxido de Zinco 60g pomada -	1500	Bisnaga	R\$ 6,9306
433	Nitazoxanida, 20mg/ml 45ml susp -	300	Frasco	R\$ 8,5949
434	Nitrendipino 10mg cp -	52000	Comprimido	R\$ 0,2783
435	Nitrendipino 20mg cp -	44600	Comprimido	R\$ 0,3333
436	Nitrofurantoína 100mg cp -	92000	Comprimido	R\$ 0,2669
437	Norfloxacino 400mg cp -	25100	Comprimido	R\$ 0,2880
438	Nortriptilina, Cloridrato 10mg cp -	17500	Comprimido	R\$ 0,9097
439	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cp -	77500	Comprimido	R\$ 0,2584
440	Nortriptilina, Cloridrato 50 mg cp -	60000	Comprimido	R\$ 0,3806
441	Nortriptilina, Cloridrato 75mg cp -	63000	Comprimido	R\$ 0,9829
442	Olanzapina 10mg cp -	7000	Comprimido	R\$ 0,3576
443	Olanzapina 2,5mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 0,2289
444	Olanzapina 5mg cp -	4500	Comprimido	R\$ 0,2321
445	Oleo Mineral 100ml -	12550	Frasco	R\$ 2,8712
446	Olmesartana+Hidroclorotiazida 40+25mg cp	1500	Comprimido	R\$ 0,7860
447	Omeprazol 20mg cp -	954200	Cápsula	R\$ 0,0407
448	Omeprazol 40mg 10ml inj -	5450	Ampola	R\$ 6,9550
449	Omeprazol 40mg cp -	7980	Comprimido	R\$ 0,1800
450	Ondansetrona 4mg cp -	32000	Comprimido	R\$ 0,3299
451	Ondansetrona 8mg 4ml inj -	6500	Ampola	R\$ 1,5000
452	Ondansetrona 8mg cp -	62300	Comprimido	R\$ 0,3649
453	Orfenadrina+dipirona+cafeína 35mg/300mg/50mg cp -	40000	Comprimido	R\$ 0,2066
454	Oxcarbazepina 300mg cp -	17000	Comprimido	R\$ 0,7877
455	Oxcarbazepina 600mg cp -	14000	Comprimido	R\$ 1,2292
456	Oximetazolina 0,5mg/ml sol nasal -	300	Frasco	R\$ 6,1632
457	Pantoprazol, Sódico 20mg cp -	212000	Cápsula	R\$ 0,1173

458	Pantoprazol, Sódico 40mg cp -	372016	Cápsula	R\$ 0,1592
459	Paracetamol 200mg/ml 10ml gts -	19600	Frasco	R\$ 1,1500
460	Paracetamol 500mg cp -	270000	Comprimido	R\$ 0,0730
461	Paracetamol 750mg cp -	569000	Comprimido	R\$ 0,1249
462	Paracetamol Bebê 100mg 15ml gts -	1000	Frasco	R\$ 4,5000
463	Paracetamol+Cafeína+Carisoprodol+Diclofenaco cp -	95000	Comprimido	R\$ 0,1450
464	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg cp -	160000	Comprimido	R\$ 0,3289
465	Paracetamol+Escopolamina 500/10mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 0,9243
466	Paracetamol+Tramadol 325mg/37,5mg cp -	27000	Comprimido	R\$ 0,8898
467	Paroxetina, Cloridrato 20mg cp -	276960	Comprimido	R\$ 0,1800
468	Passiflora incarnata 260mg cp -	43000	Comprimido	R\$ 0,4362
469	Permanganato de Potássio cp -	300	Comprimido	R\$ 0,1800
470	Permetrina 10mg/ml, 60ml loção -	4200	Frasco	R\$ 2,2514
471	Permetrina 50mg/ml loção 60ml	2700	Frasco	R\$ 3,1000
472	Piroxicam 20mg cp -	27000	Comprimido	R\$ 0,2924
473	Policresuleno+Cinchocaína 50/10mg/g pom retal 30g -	600	Bisnaga	R\$ 58,5400
474	Polivitaminico 100ml susp inf -	1200	Frasco	R\$ 4,4500
475	Polivitamínico e Poliminerais cp ad -	312000	Comprimido	R\$ 0,0550
476	Pramipexol 0,375mg cp	1500	Comprimido	R\$ 1,2253
477	Prednisolona 3mg/ml 120ml susp -	13000	Frasco	R\$ 10,2499
478	Prednisona 20mg cp -	239000	Comprimido	R\$ 0,1412
479	Prednisona 5mg cp -	121500	Comprimido	R\$ 0,0598
480	Pregabalina 150mg cp -	49390	Cápsula	R\$ 0,3149
481	Pregabalina 75mg cp -	191290	Cápsula	R\$ 0,2448
482	Primidona 100mg	1000	Comprimido	R\$ 0,5000
483	Progesterona 200mg cp	2500	Comprimido	R\$ 2,3450
484	Prometazina 20mg/g 30g creme -	2400	Bisnaga	R\$ 4,3000
485	Prometazina 25mg cp -	27600	Comprimido	R\$ 0,1272
486	Prometazina 25mg/ml injetável -	2850	Ampola	R\$ 2,1500
487	Propafenona 300mg cp	2000	Comprimido	R\$ 0,6300
488	Propatilnitrato 10mg cp -	3000	Comprimido	R\$ 0,5000
489	Propiltiouracila 100mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 0,6200
490	Propranolol 40mg cp -	42000	Comprimido	R\$ 0,0301
491	Quetiapina, Fumarato 100mg cp -	121010	Comprimido	R\$ 0,3995
492	Quetiapina, Fumarato 200mg cp -	60000	Comprimido	R\$ 0,6687
493	Quetiapina, Fumarato 25mg cp -	272990	Comprimido	R\$ 0,1100
494	Quetiapina, Fumarato 300mg liberação prolongada cp -	40000	Comprimido	R\$ 12,6050
495	Quetiapina, Fumarato 50mg liberação prolongada cp -	88000	Comprimido	R\$ 1,2000
496	Ramipril 10mg cp -	6600	Comprimido	R\$ 1,5040
497	Ramipril 5mg cp -	15040	Comprimido	R\$ 0,8999
498	Ramipril+Anlodipino 10mg/5mg cp -	2600	Comprimido	R\$ 1,5588
499	Ramipril+Anlodipino 5mg/5mg cp -	6600	Comprimido	R\$ 1,5700

500	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/12,5mg cp -	11400	Comprimido	R\$ 1,9853
501	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/25mg cp -	3300	Comprimido	R\$ 1,6188
502	Repelente 200ml DEET 15% -	14500	Frasco	R\$ 11,2805
503	Retinol 50.000UI+Colecalciferol 10.000UI, 10ml gts -	1600	Frasco	R\$ 4,0043
504	Rifamicina sal sódico 10mg/ml spray -	7700	Frasco	R\$ 4,4363
505	Risedronato Sódico 35mg cp -	50	Comprimido	R\$ 2,0033
506	Risperidona 1mg cp -	196800	Comprimido	R\$ 0,0865
507	Risperidona 1mg/ml fr 30ml gts -	4600	Frasco	R\$ 5,6986
508	Risperidona 2mg cp -	259200	Comprimido	R\$ 0,0915
509	Risperidona 3mg cp -	116000	Comprimido	R\$ 0,1500
510	Rivaroxabana 10mg cp -	11000	Comprimido	R\$ 0,2400
511	Rivaroxabana 15mg cp -	31000	Comprimido	R\$ 0,2715
512	Rivaroxabana 20mg cp -	57500	Comprimido	R\$ 0,3064
513	Rosuvastatina Cálcica 10mg cp -	10500	Comprimido	R\$ 0,1449
514	Rosuvastatina Cálcica 20mg cp -	18690	Comprimido	R\$ 0,2819
515	Saccharomyces boulardii 200mg cp -	2000	Cápsula	R\$ 1,2416
516	Saccharomyces boulardii pó oral 200mg -	12500	Envelope	R\$ 1,2056
517	Sais reidratação oral 27,9g tradicional sachê -	34600	Envelope	R\$ 0,8500
518	Salbutamol 0,4mg/ml 100ml susp -	200	Frasco	R\$ 1,6216
519	Salbutamol 100mcg/dose 200 doses aerossol -	5000	Frasco	R\$ 10,8010
520	Salbutamol Sulfato 5mg/ml solução inalante -	950	Frasco	R\$ 12,7700
521	Secnidazol 1000mg cp -	12100	Comprimido	R\$ 0,9745
522	Sertralina, Cloridrato 100mg cp -	59900	Comprimido	R\$ 0,3700
523	Sertralina, Cloridrato 25mg cp -	11000	Comprimido	R\$ 1,1000
524	Sertralina, Cloridrato 50mg cp -	423000	Comprimido	R\$ 0,1099
525	Simeticona 40mg cp -	60500	Comprimido	R\$ 0,0850
526	Simeticona 75mg/1ml, 10ml gts -	6700	Frasco	R\$ 1,4660
527	Sinvastatina 20mg cp -	339000	Comprimido	R\$ 0,0600
528	Sinvastatina 40mg cp -	198000	Comprimido	R\$ 0,1200
529	Sitagliptina, Fosfato 100mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 7,5155
530	Sorbitol+Laurisulfato sódio 714+7,70	100	Bisnaga	R\$ 5,0145
531	Sulfadiazina de Prata 1%, 30g creme -	7900	Bisnaga	R\$ 4,5790
532	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg cp -	99500	Comprimido	R\$ 0,1848
533	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg/8mg/ml, 50ml susp -	3810	Frasco	R\$ 3,9876
534	Sulfametoxazol+Trimetoprima 800+160mg cp -	43800	Comprimido	R\$ 0,4400
535	Sulfato Ferroso 25mg Fe II/ml 30ml -	1510	Frasco	R\$ 1,0000
536	Sulfato Ferroso 40mg Fe II cp -	257000	Comprimido	R\$ 0,0370
537	Sulfato Zinco 4mg/ml sol 100ml	400	Frasco	R\$ 7,5000
538	Sulpirida 50mg cp -	31500	Comprimido	R\$ 0,7200
539	Sulpirida+Bromazepam 25mg/1mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 1,8656
540	Sumatriptana 50mg cp -	300	Comprimido	R\$ 4,4446
541	Tansulosina , 0,4mg liberação prolongada cp -	16100	Comprimido	R\$ 0,6580

542	Telmisartana 80mg cp -	7220	Comprimido	R\$ 1,3866
543	Telmisartana+Anlodipino 80/10mg cp -	600	Comprimido	R\$ 3,9860
544	Telmisartana+Anlodipino 80/5mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 4,0583
545	Terbutalina 0,5mg/ml injetável	100	Ampola	R\$ 1,6834
546	Tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% 10ml colírio -	130	Frasco	R\$ 0,7200
547	Tetraciclina 500mg cp -	3000	Cápsula	R\$ 0,5000
548	Tiamazol 5mg cp -	10000	Comprimido	R\$ 0,2245
549	Tiamina 300mg cp -	39000	Comprimido	R\$ 0,2199
550	Tibolona 1,25mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 0,8766
551	Tibolona 2,5mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 0,5767
552	Tinidazol 30mg/g+Miconazol20mg/g 40g creme vaginal -	400	Bisnaga	R\$ 11,5100
553	Tobramicina 0,3% 5ml colírio -	520	Frasco	R\$ 4,9800
554	Topiramato 100mg cp -	7400	Comprimido	R\$ 0,2899
555	Topiramato 25mg cp -	19000	Comprimido	R\$ 0,1520
556	Topiramato 50mg cp -	23400	Comprimido	R\$ 0,1765
557	Tramadol 100mg cp -	50500	Comprimido	R\$ 1,3493
558	Tramadol 100mg/ml, 10ml gts -	50	Frasco	R\$ 15,9230
559	Tramadol 50mg cp -	88500	Comprimido	R\$ 0,1533
560	Tramadol 50mg/ml 2ml IV/IM inj -	7750	Ampola	R\$ 1,5433
561	Trazodona 50mg cp -	44400	Comprimido	R\$ 0,2833
562	Triancinolona, Acetonida 1mg/g orabase 10g -	800	Bisnaga	R\$ 3,2900
563	Triquilar cart c/ 21 cp -	4200	Cartela	R\$ 7,8532
564	Trometamol Cetorolaco 10mg SL	7000	Comprimido	R\$ 0,4233
565	Valeriana 50mg cp -	52000	Comprimido	R\$ 0,2594
566	Valproato de Sódio+Ac. Valproíco 500mg CR cp (Torval) *	500	Comprimido	R\$ 1,4486
567	Varfarina, Sódica 2,5mg cp -	61500	Comprimido	R\$ 0,3900
568	Varfarina, Sódica 5mg cp -	117010	Comprimido	R\$ 0,1258
569	Venlafaxina 150mg liberação prolongada cp -	206000	Cápsula	R\$ 0,9099
570	Venlafaxina 37,5mg cp -	136000	Cápsula	R\$ 0,4000
571	Venlafaxina 75mg liberação prolongada cp -	330000	Cápsula	R\$ 0,4499
572	Verapamil 120mg, ação prolongada cp -	4000	Comprimido	R\$ 0,8400
573	Verapamil 80mg cp -	36000	Comprimido	R\$ 0,3097
574	Vitamina Complexo B 100ml susp -	400	Frasco	R\$ 2,4500
575	Vitamina Complexo B 2ml IM/IV inj -	10500	Ampola	R\$ 1,1920
576	Vitamina Complexo B cp -	191000	Comprimido	R\$ 0,0258
577	Vitamina D 10.000UI cp	35000	Comprimido	R\$ 0,6133
578	Vitamina D 7000UI cp	70000	Comprimido	R\$ 0,2705
579	Vitamina K inj (fitomenadiona)	50	Ampola	R\$ 3,6733
580	Zolpidem 10mg cp -	134000	Comprimido	R\$ 0,1120
581	Zolpidem 5mg SL cp -	13500	Comprimido	R\$ 0,4333

* Item 566 deve ser da marca especificada, devido a solicitação dos municípios consorciados.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
 - 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.6 Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do registro de preços.
 - 6.1.8 Entregar os produtos ao município em local conforme definido Edital.

7. SANÇÕES

Pelo descumprimento das condições estabelecidas em contrato e/ou inobservância das previsões deste Edital, e também o cometimento de qualquer uma das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ou seja: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, **a contratada fica sujeita as seguintes sanções administrativas - I - advertência; II - multa; III -**

impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020 e com atendimento do procedimento previsto nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021, e observando-se:

17.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis após seu recebimento.

17.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

17.3. Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue, limitando-se a 30% do valor global do contrato.

17.4. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independentemente de qualquer outra sanção aplicável.

17.5. Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

17.6. A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

17.7. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 - impedimento de licitar e contratar com a administração pública - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10.1. A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste item - I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante, em que esta não tenha dado causa.

8.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Rodeio Bonito- RS, 18 de outubro de 2024.

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo CIMAUI

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 07/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL

2–PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com indicação de marca, quantidade de comprimidos por embalagem e registro no Ministério da Saúde, PROPOSTA FINAL POR ITEM: R\$ (Por extenso)

3– CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

1 – DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO

CIDADE

Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

NOME DA CONTA CORRENTE:

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CARGO OU FUNÇÃO

IDENTIDADE Nº: _____ CPF/MF Nº: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

3– DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: _____

E-MAIL: _____

Obs.: informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um email informado, será considerado apenas o primeiro da lista.

4- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Prezados Senhores,

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), titular da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública;
- 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
- 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos;
- 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 7) Declaração de vínculo empregatício: que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 8) Que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal Assinatura e carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidade da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

DECLARA não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei 14.133/2021. DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita Bruta Anual Superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA E CARIMBO

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:

ANEXO V- MINUTA
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos -----, às -----horas e ----- minutos, na sede do CIMAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Piratini, nº 139, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, RESOLVER REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

_____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº 0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº 000.000.000.00 e da cédula de identidade nº 0000000000, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e Resolução do CIMAUI de nº 13/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição dos Produtos	UN	Quant.	Marca	Unitário	Vlr. Total
------	--------	------------------------	----	--------	-------	----------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIMAUI não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

A ata de registro de preços pode ser prorrogada por igual período, desde de seja vantajoso o preço. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AUMENTO DE QUANTITATIVO:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAUI, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAUI. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 007/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o

preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 007/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAUI:

b) Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.

c) Local e Horário de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Piratini, nº 139, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

d) Prazo de validade: Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **três (3) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**, emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

Não se aceitará nota fiscal sem o devido registro de data de fabricação, validade e lote por medicamento, produto ambulatorial e suplementos alimentares. Nos medicamentos de controle especial deverá vir classificado em qual classe pertence.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) (O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas), de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (sessenta) dias, valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) o pagamento será em uma única parcela; contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da Mercadoria, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAUI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

2020/33903009000000 – material farmacológico / RV 1

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

As penalidades contratuais são as previstas no item 17 do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 007/2024. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões do Edital,

a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

c) Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.

d) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

e) Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2 do edital, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4 do edital, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

f) A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

i) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

j) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

k) A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

l) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 07/2024** e a proposta da empresa: _____
classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2024.

RODEIO BONITO – RS, ____ DE DE 2024

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

EMPRESA
CNPJ: